



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Sargento Neto

INDICAÇÃO Nº 932 /2025.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n.º 1.578/2012), ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, a formulação de apelo no sentido da adoção da iniciativa de espécie legislativa que Institui o Protocolo Estadual da Linha de Cuidado do Retinoblastoma, com definição de fluxos e prazos máximos para acesso ao Cuidado Especializado e Oncológico Pediátrico.

JUSTIFICATIVA

O Retinoblastoma é o câncer ocular mais comum na infância, representando cerca de 3% dos tumores pediátricos. Sua detecção precoce e o encaminhamento ágil para tratamento especializado são determinantes para a preservação da vida, da visão e da qualidade de vida da criança. No entanto, a ausência de um protocolo estadual específico compromete a efetividade da resposta do sistema de saúde, gerando atrasos no diagnóstico, encaminhamentos desarticulados e desigualdade no acesso ao cuidado oncológico pediátrico.

A criação do Protocolo Estadual da Linha de Cuidado do Retinoblastoma visa estabelecer diretrizes claras para o fluxo assistencial, com definição de prazos máximos para cada etapa, desde a suspeita clínica até o início do tratamento especializado. Essa iniciativa permitirá a integração entre os níveis de atenção à saúde, promovendo maior resolutividade, equidade e eficiência na gestão dos casos.

Além disso, a medida está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e continuidade do cuidado. A adoção de um protocolo estadual contribuirá para o cumprimento das metas nacionais de controle do câncer infantil, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Política Nacional de Atenção Oncológica.

Diante da relevância da temática e do impacto direto na vida de crianças paraibanas, urge a adoção de iniciativa legislativa que formalize e regule essa linha de cuidado, garantindo proteção integral à infância e fortalecendo a rede de atenção oncológica pediátrica no Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Sargento Neto

Sala das Sessões em 05 de outubro de 2025.



SARGENTO NETO
Deputado Estadual